



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR N.341/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Britânia, Cria cargos e altera artigos das Leis 301/2014, 134/2003 e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, 23 de primeiro de 2017

Reginaldo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Britânia que compõe o Anexo I, dos cargos em comissão e das funções de confiança, passará a ter a seguinte:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA

I. Gabinete do Prefeito

- A - Chefia de Gabinete
- B - Assessor de Comunicação
- C - Gestor de Controle Interno
- 1- Diretoria de Controle interno, almoxarifado e patrimônio
- D - Assessor Jurídico do Gabinete

II. Secretaria Municipal de Administração

- A - Secretário de Administração
- B - Subsecretário de Administração
- C - Chefe de Departamento Contábil
- 1- Diretoria Contábil
- D - Chefe do Departamento de Compras
- 1- Diretoria de Compras
- E - Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização
- 1- Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
- F - Chefe do Departamento de Recursos Humanos
- G - Chefe do Departamento de Limpeza da Secretaria de Administração
- 1- Diretor de Limpeza da Secretaria de Administração

III. Secretaria Municipal de Finanças

- A - Secretário de Finanças
- 1- Diretoria de Finanças

IV. Secretaria Municipal de Educação



- A - Secretário Municipal de Educação
- B - Chefia de Gabinete
- C - Chefe de Departamento de Educação Física
 - 1- Diretoria de Educação Física
- D - Chefe do Departamento de Educação
 - 1- Diretoria de Educação Infantil
 - 2- Diretoria de Ensino Fundamental
 - 3- Diretoria de Ensino Especial
 - 4- Diretoria de Plano de Ações Articuladas
- E - Chefe do Departamento de Alimentação Escolar
 - 1- Diretoria de Alimentação Escolar
- F - Chefe do Departamento Técnico-Administrativo
 - 1- Diretoria de Técnico-Administrativo
- G - Chefe do Departamento Pedagógico
 - 1- Diretoria de Ações Pedagógicas
- H - Chefe do Departamento de Programas e Políticas Educacionais
 - 1. Diretoria de Programas e Políticas Educacionais
- I - Chefe do Departamento de Transporte Escolar
 - 1- Diretor de Transporte Escolar
- J - Chefe do Departamento de Limpeza da Secretaria de Educação
 - 1- Diretoria de Limpeza da Secretaria de Educação

V. Secretaria Municipal de Agricultura

- A - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- B - Subsecretário de Agricultura e Meio Ambiente
- C - Chefia de Gabinete
- D - Chefe do Departamento de Fiscalização Ambiental
 - 1- Diretoria de Fiscalização Ambiental
- E - Chefe do Departamento de Meio Ambiente
 - 1- Diretoria de Meio Ambiente
- F - Chefe do Departamento de Proteção Ambiental
 - 1- Diretoria de Proteção Ambiental
- G - Chefe do Departamento de Controle Ambiental
 - 1- Diretoria de Controle Ambiental
- H - Chefe do Departamento de Recursos Hídricos
 - 1- Diretoria de Recursos Hídricos
- J - Chefe do Departamento de Resíduos Sólidos
 - 1- Diretoria de Resíduos Sólidos
- K - Chefe do Departamento de Piscicultura
 - 1- Diretoria de Piscicultura
- L - Chefe do Departamento de Abastecimento e Desenvolvimento Agropecuário
 - 1- Diretoria de Abastecimento e Desenvolvimento Agropecuário
- M - Chefe do Departamento de Hortas Caseiras, Escolares e Comunitárias
 - 1- Diretoria de Hortas Caseiras, Escolares e Comunitárias
- N - Chefe do Departamento de Agricultura



1- Diretoria de Agricultura

O - Chefe do Departamento de Limpeza da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1- Diretoria de Limpeza da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

VI. Secretaria Municipal do Turismo, Juventude e Cultura

A - Secretário Municipal do Turismo

B - Subsecretário do Turismo

C - Subsecretário de Cultura

D - Chefe do Departamento de Turismo

1- Diretoria de Turismo

VII. Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbano

A - Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

B - Chefe de Gabinete

C - Chefe do Departamento de Combustível

D - Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

E - Chefe do Departamento de Transportes

1- Diretoria de Transportes

F - Chefe do Departamento de Jardinagem

1- Diretoria do Departamento de Jardinagem

G - Chefe do Departamento de Segurança

1- Diretoria de Segurança

H - Chefe do Departamento de Limpeza Urbana

1- Diretoria de Limpeza Urbana

I - Chefe do Departamento de Frotas

VIII. Secretaria Municipal de Saúde

A - Secretário Municipal de Saúde

B - Subsecretário de Saúde

1- Diretoria de Avaliação da Saúde

C - Chefe do Departamento do Complexo Regulador

1- Diretoria do Complexo Regulador

D - Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

E - Chefe do Departamento de Transporte da Saúde

1- Diretoria de Transporte da Saúde

F - Chefe do Departamento Hospitalar

1- Diretoria Hospitalar

G - Chefe do Departamento de Endemias

1- Diretoria de Endemias

H - Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica

1- Diretoria de Vigilância Epidemiológica

I - Chefe do Departamento da Atenção Básica

1- Diretoria da Atenção Básica

J - Chefe de Limpeza da Secretaria Municipal de Saúde e Serviços Gerais

1- Diretoria de Limpeza da Secretaria Municipal de Saúde e Serviços Gerais



IX. Secretaria Municipal de Assistência Social

- A - Secretário Municipal de Assistência Social
- B - Subsecretário de Assistência Social
- C - Chefia de Gabinete
- D - Chefe do Departamento de Assistência Social
 - 1- Diretoria de Unidade Social
- E - Chefe do Departamento de Apoio ao Idoso
 - 1- Diretoria de Apoio ao Idoso
- F - Chefe do Departamento de Apoio à Cidadania
 - 1- Diretoria de Apoio à Cidadania
- G - Chefe do Departamento de Cadastro, Controle e Fiscalização de Benefícios Sociais
 - 1- Diretoria de Cadastro, Controle e Fiscalização de Benefícios Sociais
- H - Chefe do Departamento de Programas Institucionais
 - 1- Diretoria de Programas Institucionais
- I - Chefe do Departamento de Limpeza da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 1- Diretoria de Limpeza da Secretaria Municipal de Assistência Social

X. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- A - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- B - Chefe do Departamento de Esportes
 - 1- Diretoria de Esportes

XI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- A - Secretário Municipal do Meio Ambiente
- B - Chefe do Departamento de Fiscalização Ambiental
 - 1- Diretoria do Meio Ambiente

Art. 2º. Altera o Art. 24 da Lei Municipal nº 301/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 . Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias instituída do regime jurídico único, podendo o servidor efetivo ter uma gratificação de até 100% (cem por cento).

Art. 3º. Altera o Art. 26 da Lei Municipal nº 301/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão serão majorados na mesma proporção dos reajustamentos conferidos aos servidores da prefeitura municipal, podendo ter gratificação de até 100% (cem por cento).

Art. 4º. Altera o Art. 39 da Lei Municipal nº 301/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Art. 39. Havendo necessidade a presente Lei poderá ser regulamentada mediante decreto, sendo que em nenhuma hipótese será prejudicado o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 5º. Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 134/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado o cargo de Gestor de Controle Interno, no âmbito do Quadro de Pessoal da Prefeitura, de livre nomeação e exoneração, com atribuição de acompanhar e avaliar as ações da Administração Pública, cujos vencimentos serão fixados de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 6º. A tabela de vencimentos atribuídos aos cargos mencionados nesta lei será conforme **ANEXO I**.

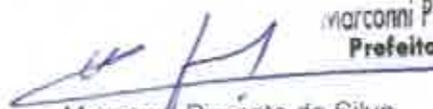
Art. 7º. Eventuais alterações no quadro organizacional ou na tabela de vencimentos, aqui consolidados, serão realizadas por iniciativa do Poder Executivo, efetivando-se obrigatoriamente, por meio de modificações ao artigo 1º ou Anexo I desta lei, conforme o caso, evitando-se proliferação de legislação esparsa desvinculada a respeito do tema.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas conflitantes com a Estrutura Organizacional Básica e a Tabela de Vencimentos aqui dispostas, ficando inalterados todos os artigos e os anexos da tabela constante da Lei Municipal 301/2014, que não foram alteradas.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Prefeitura, exercício de 2017, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (13/01/2017).


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I



TABELA DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS		
	Cargos	Símbolo	Vencimento
Secretário	10	CC1	R\$ 3.500,00
Subsecretário	06	CC3	R\$ 1.650,00
Chefe de Departamento	53	CC4	R\$ 1.250,00
Diretor	224	CC7	R\$ 937,00
Assessor de Comunicação	01	CC5	R\$ 1.100,00
Chefe de Gabinete	05	CC4	R\$ 1.250,00
Gestor de Controle Interno	01	CC2	R\$ 2.000,00
Assessor Jurídico	01	CC6	R\$ 3.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente matéria tende a um conjunto de medidas destinadas a uma reorientação dos valores, missão e objetivos da máquina pública, criando um novo modelo organizacional voltado para a eficiência e que gere bens e serviços mais satisfatórios para o cidadão.

A criação e inclusão de nova estrutura organizacional do município, visa: Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do município, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal; assegurar através de suas Unidades Subordinadas, tramitação rápida entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Britânia, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva ação; fixar a política organizacional do município, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades subordinadas e entre outras ações desenvolvidas pelas pastas em questão.

Por essas razões esperamos a aprovação da presente matéria, pelos nobres vereadores desta Casa de Leis, do nosso Município.

Britânia, 13 de Janeiro de 2017.


Marconi Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITO